



CONCURSO PARA ESCOLHA DA CORTE DO CARNAVAL DE JUNDIAÍ 2027

A Liga Jundiaíense das Escolas de Samba - LIJUNES, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Jundiaí, torna público o presente Edital para realização do Concurso para Escolha da Corte do Carnaval de Jundiaí 2027, conforme as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção dos representantes da Corte do Carnaval de Jundiaí 2027, composta pelos seguintes títulos:

- I – Rei Momo;
- II – Rainha do Carnaval;
- III – Primeira Princesa;
- IV – Segunda Princesa;
- V – Passista de Ouro.

1.2 Os integrantes eleitos representarão oficialmente o Carnaval de Jundiaí nas atividades promovidas pela LIJUNES, pela Secretaria Municipal de Cultura e nos demais eventos previstos neste Edital durante o mandato.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 19/10/2026 a 19/11/2026, mediante preenchimento do formulário eletrônico e apresentação da documentação exigida neste Edital.

2.2 O formulário de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico:

<https://forms.gle/7SJFu2BhptXzCd968>

2.3 A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

2.4 Cada candidato poderá inscrever-se em apenas uma das seguintes categorias:

- I – Rei Momo;
- II – Rainha do Carnaval;
- III – Passista de Ouro.

2.5 Na categoria Rainha do Carnaval, a primeira colocada receberá o título de Rainha do Carnaval, a segunda colocada receberá o título de Primeira Princesa e a terceira colocada receberá o título de Segunda Princesa.

2.6 Cada candidato poderá representar somente uma escola de samba.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Poderão participar do Concurso os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:

- I – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- II – residir em um dos municípios integrantes da Região Metropolitana de Jundiaí (RMJ): Jundiaí, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Louveira, Cabreúva ou Jarinu;
- III – representar uma escola de samba regularmente filiada à LIJUNES;
- IV – possuir disponibilidade para participar dos ensaios, reuniões, eventos oficiais e demais atividades previstas neste Edital;
- V – apresentar a documentação exigida.



3.2 Não poderão participar deste Concurso pessoas que já tenham integrado a Corte Oficial do Carnaval de Jundiáí, em edições anteriores, nos títulos de Rainha do Carnaval ou Rei Momo.

4. DAS ESCOLAS DE SAMBA

4.1 Cada escola de samba regularmente filiada à LIJUNES deverá indicar, no mínimo, 03 (três) candidatos para participar do Concurso.

4.2 Cada candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, uma declaração de indicação assinada pelo representante legal da escola de samba.

4.3 A escola de samba que indicar menos de 03 (três) candidatos não contará com a participação oficial da Corte do Carnaval de Jundiáí 2027 em seus eventos durante o mandato.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 No ato da inscrição, deverão ser apresentados:

- I – documento oficial de identidade com foto, RG ou CNH;
- II – comprovante de residência;
- III – declaração de representação da escola de samba, assinada pelo respectivo representante legal;
- IV – formulário de inscrição devidamente preenchido;
- V – uma fotografia recente de rosto.

5.2 No formulário de inscrição, deverão constar o nome completo, o nome artístico e/ou nome social, quando houver, o endereço de e-mail e o número de telefone celular para contato.

5.3 Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, deverá ser apresentado documento que demonstre seu vínculo com o titular, como certidão de nascimento, certidão de casamento ou outro documento que comprove esse vínculo, sujeito à análise da Comissão Organizadora.

5.4 A Comissão Organizadora poderá solicitar documentos complementares para esclarecimento ou comprovação das informações apresentadas.

6. DA HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A documentação apresentada será analisada pela Comissão Organizadora.

6.2 Serão consideradas habilitadas, ou seja, aprovadas para participar do Concurso, as inscrições que atenderem a todas as exigências deste Edital.

6.3 A inscrição será inabilitada, ou seja, não aprovada para participar do Concurso, quando:

- I – não for concluída ou enviada pelo meio indicado neste Edital;
- II – não contiver as informações e os documentos obrigatórios;
- III – não atender aos requisitos de participação;
- IV – apresentar informação falsa ou incompatível com os documentos enviados;
- V – apresentar documentos ilegíveis que impeçam a verificação dos requisitos.

6.4 A relação das inscrições habilitadas e inabilitadas será divulgada pelos canais oficiais da organização em 23/11/2026, com indicação dos motivos de inabilitação.



6.5 Da decisão de inabilitação caberá um único recurso, a ser apresentado no período de 23/11/2026 a 27/11/2026, pelo e-mail dcultura@jundiai.sp.gov.br, com o assunto "RECURSO – CORTE DO CARNAVAL 2027 – [categoria]".

6.6 O recurso deverá conter a identificação do candidato, a categoria escolhida, a exposição das razões do pedido e os documentos pertinentes.

6.7 O resultado dos recursos será divulgado em 30/11/2026 pelos canais oficiais da organização.

7. DAS COMISSÕES

7.1 A Comissão Organizadora será composta por representantes da LIJUNES e da Secretaria Municipal de Cultura.

7.2 Compete à Comissão Organizadora:

- I – analisar as inscrições e os recursos;
- II – organizar os ensaios e executar o Concurso;
- III – acompanhar o calendário de atividades da Corte;
- IV – registrar presenças, ocorrências e eventuais descumprimentos das obrigações;
- V – elaborar o relatório final do Concurso.

7.3 A Comissão Julgadora será composta por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) integrantes indicados pela organização, preferencialmente profissionais de reconhecida atuação ou conhecimento artístico-cultural na área carnavalesca.

7.4 Compete à Comissão Julgadora avaliar os candidatos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

7.5 Os integrantes da Comissão Julgadora não poderão possuir vínculo com os candidatos ou com as escolas de samba por eles representadas que comprometa a imparcialidade da avaliação.

7.6 O integrante que possuir parentesco até o terceiro grau, relação profissional direta, interesse pessoal ou outra situação de conflito com candidato deverá declarar-se impedido e ser substituído.

7.7 As decisões da Comissão Julgadora quanto ao mérito artístico das notas atribuídas não comportam recurso, sem prejuízo da correção de erros de cálculo ou de registro.

8. DOS ENSAIOS E DA PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA

8.1 Os candidatos habilitados deverão participar dos ensaios preparatórios nos dias 07, 08, 09 e 10/12/2026, das 19h00 às 22h00, no Espaço Expressa, localizado na Avenida União dos Ferroviários, nº 1.760, Centro, Jundiaí/SP.

8.2 A organização poderá divulgar orientações complementares sobre os ensaios, desde que não alterem os critérios de participação e julgamento previstos neste Edital.

8.3 O candidato que faltar a qualquer um dos ensaios obrigatórios, sem justificativa aceita pela Comissão Organizadora, será eliminado do Concurso.

8.4 O descumprimento injustificado do horário de comparecimento poderá acarretar a eliminação do candidato, mediante registro e decisão da Comissão Organizadora.

8.5 A organização manterá registro de presença e horário dos candidatos nos ensaios e no Concurso.



9. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

9.1 O Concurso para Escolha da Corte do Carnaval de Jundiá 2027 será realizado no dia 12 de dezembro de 2026, sábado, às 19h00, no Espaço Expressa, localizado na Avenida União dos Ferroviários, nº 1.760, Centro, Jundiá/SP.

9.2 Na data do Concurso, os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

9.3 A ordem de apresentação será definida pela organização e comunicada aos candidatos antes do início do Concurso.

9.4 Não haverá votação popular.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1 Cada integrante da Comissão Julgadora avaliará os candidatos conforme os seguintes critérios e pontuações máximas:

Critério	Pontuação máxima por jurado
Carisma	10
Comunicação	20
Elegância	20
Postura	20
Desenvoltura na arte de sambar	30
Total	100

10.2 No critério Comunicação, o candidato deverá responder a uma pergunta formulada pela Comissão Julgadora.

10.3 As notas poderão ser fracionadas em até uma casa decimal.

10.4 A pontuação final de cada candidato corresponderá à soma das pontuações atribuídas por todos os integrantes da Comissão Julgadora, descontadas as penalidades aplicadas.

10.5 Todos os candidatos serão avaliados pelo mesmo número de jurados.

10.6 A classificação de cada categoria seguirá a ordem decrescente da pontuação final, sendo os títulos atribuídos conforme os itens 2.4 e 2.5.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate, será classificado em melhor posição o candidato que obtiver a maior soma das notas atribuídas pelos jurados, sucessivamente, nos seguintes critérios:

I – Desenvoltura na arte de sambar;

II – Carisma;

III – Comunicação;

IV – Elegância;

V – Postura.



11.2 Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, a Comissão Julgadora realizará nova avaliação dos candidatos empatados, com base nos critérios do item 10.1, exclusivamente para fins de desempate e em iguais condições de apresentação.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

12.1 Cada candidato terá até 02 (dois) minutos para a apresentação inicial em traje social e até 02 (dois) minutos para a apresentação na etapa de Desenvoltura na arte de sambar, com o traje previsto para sua categoria.

12.2 A etapa de Comunicação terá duração máxima de 01 (um) minuto por candidato.

12.3 O candidato que ultrapassar o tempo estabelecido perderá 01 (um) ponto de sua pontuação final por etapa em que ocorrer o descumprimento, mediante registro da Comissão Organizadora.

12.4 Na apresentação inicial e na etapa de Comunicação, os candidatos a Rei Momo e Passista de Ouro deverão usar traje social. Na etapa de Desenvoltura na arte de sambar, o candidato a Rei Momo deverá usar fantasia representativa do título, e o candidato a Passista de Ouro deverá usar traje tradicional de malandro, composto por calça branca, camisa listrada e chapéu Panamá.

12.5 As candidatas à categoria Rainha do Carnaval deverão usar vestido social na apresentação inicial e na etapa de Comunicação, e maiô preto liso, sem estampas ou detalhes, na etapa de Desenvoltura na arte de sambar. Nesta última etapa, será permitido o uso opcional de adereço de cabeça, sem atribuição de pontuação específica.

12.6 Não será permitido o uso de adereços na apresentação em traje social.

12.7 Na etapa de Desenvoltura na arte de sambar, serão permitidos adereços compatíveis com a fantasia do candidato a Rei Momo. Para o Passista de Ouro, será utilizado o chapéu Panamá previsto no item 12.4.

12.8 Os trajes e adereços deverão garantir segurança, mobilidade e respeito à integridade dos candidatos, do público e dos demais participantes.

13. DA PREMIAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os integrantes eleitos receberão as seguintes premiações:

Título	Valor
Rei Momo	R\$ 6.000,00
Rainha do Carnaval	R\$ 6.000,00
Primeira Princesa	R\$ 4.000,00
Segunda Princesa	R\$ 3.000,00
Passista de Ouro	R\$ 5.000,00

13.2 Os valores estarão sujeitos às retenções tributárias e demais descontos previstos na legislação vigente.

13.3 O pagamento será realizado pela LIJUNES, da seguinte forma:

I – 50% em até 30 (trinta) dias após a realização do Concurso;



II – 50% em até 10 (dez) dias após o encerramento do calendário oficial do Carnaval de Jundiáí 2027, observados o cumprimento das obrigações assumidas e os eventuais descontos ou retenções decorrentes de penalidades regularmente aplicadas.

13.4 O pagamento ficará condicionado ao cumprimento deste Edital e do contrato firmado entre a LIJUNES e cada integrante eleito.

13.5 Os dados bancários e os documentos necessários ao pagamento deverão ser apresentados pelo eleito no prazo informado pela LIJUNES.

14. DO MANDATO E DAS OBRIGAÇÕES DA CORTE

14.1 O mandato da Corte do Carnaval de Jundiáí 2027 terá início em 13/12/2026 e vigorará até a realização do Concurso destinado à escolha da Corte do Carnaval de Jundiáí 2028.

14.2 Os integrantes eleitos deverão representar oficialmente o Carnaval de Jundiáí, utilizando traje, faixa, coroa ou demais elementos de identificação do título quando solicitado pela organização.

14.3 Constituem compromissos obrigatórios da Corte:

I – participar da abertura do desfile das Escolas de Samba do Grupo Especial;

II – atender a até 20 (vinte) convocações realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura durante o mandato;

III – atender a até 05 (cinco) convocações realizadas pela LIJUNES durante o mandato;

IV – realizar visitas às escolas de samba de Jundiáí, conforme calendário definido pela organização e observado o item 4.4;

V – participar das festas de aniversário e de lançamento de enredo das escolas de samba, conforme calendário definido pela organização e observado o item 4.4.

14.4 As convocações previstas nos incisos II e III poderão compreender ensaios, reuniões, ações culturais, atividades de divulgação e eventos oficiais relacionados à representação da Corte.

14.5 Os compromissos previstos nos incisos I, IV e V não serão contabilizados nos limites de convocações dos incisos II e III.

14.6 Uma mesma participação não poderá ser contabilizada simultaneamente como convocação da Secretaria Municipal de Cultura e da LIJUNES.

14.7 As convocações serão comunicadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Em situações excepcionais, poderão ser encaminhadas em prazo inferior, mediante consulta e confirmação da disponibilidade do integrante.

14.8 Cada integrante deverá manter seus dados de contato atualizados e confirmar o recebimento das convocações.

14.9 A participação em eventos solicitados por entidades, empresas, clubes ou terceiros que não integrem o calendário oficial dependerá de acordo prévio com os integrantes da Corte, ficando transporte e alimentação sob responsabilidade do solicitante, salvo ajuste diverso formalizado pela organização.

15. DO TRANSPORTE

15.1 Nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura para os quais os integrantes da Corte forem oficialmente convocados, será disponibilizado transporte para os deslocamentos necessários à participação, exclusivamente dentro dos limites do Município de Jundiáí.



15.2 Os locais e horários de embarque e desembarque serão previamente informados pela Secretaria Municipal de Cultura.

15.3 O transporte será destinado aos integrantes da Corte e à equipe de produção previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura. Não será permitido o transporte de acompanhantes pessoais.

15.4 O deslocamento entre o município de residência do integrante e Jundiáí, inclusive o retorno, será de responsabilidade do próprio integrante, não sendo disponibilizado transporte intermunicipal.

15.5 Para os eventos de terceiros, serão observadas as condições previstas no item 14.9.

16. DAS FALTAS E PENALIDADES

16.1 A ausência a compromisso obrigatório deverá ser justificada previamente ou, quando isso não for possível, em até 24 (vinte e quatro) horas após o evento, pelo canal indicado pela organização.

16.2 Serão admitidas justificativas decorrentes de doença, falecimento de familiar, cumprimento de obrigação legal, caso fortuito, força maior ou outra situação relevante, devidamente comprovada e aceita pela Comissão Organizadora.

16.3 A ausência injustificada ou o descumprimento das obrigações assumidas poderá acarretar, conforme a gravidade da ocorrência:

I – advertência;

II – retenção total ou parcial da parcela final da premiação, quando cabível;

III – aplicação das penalidades previstas contrato;

IV – perda do mandato;

V – devolução total ou proporcional da premiação recebida, conforme as condições previstas no contrato.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem registro da ocorrência, comunicação ao interessado, oportunidade de manifestação e análise da justificativa apresentada.

16.5 A decisão deverá ser fundamentada e comunicada ao interessado.

16.6 Em caso de perda do mandato ou saída de um integrante, poderá ser convocado o candidato subsequente na ordem de classificação da respectiva categoria, mediante decisão da organização e aceitação das obrigações previstas neste Edital.

17. DO DIREITO DE IMAGEM E VOZ

17.1 A inscrição autoriza, de forma gratuita, o uso do nome, nome artístico, nome social, voz e imagem do candidato pela LIJUNES e pela Prefeitura de Jundiáí para divulgação institucional do Concurso e das atividades oficiais do Carnaval de Jundiáí, em meios impressos, digitais, audiovisuais e redes sociais, sem limitação territorial.

17.2 A autorização não abrange uso comercial desvinculado das finalidades institucionais do Concurso e não gera remuneração adicional à premiação prevista neste Edital.



18. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data/período
Inscrições	19/10/2026 a 19/11/2026
Divulgação das inscrições habilitadas e inhabilitadas	23/11/2026
Prazo para recursos	23/11/2026 a 27/11/2026
Divulgação do resultado dos recursos	30/11/2026
Ensaios preparatórios	07, 08, 09 e 10/12/2026, das 19h00 às 22h00, no Espaço Expressa
Concurso e escolha da Corte	12/12/2026, às 19h00, no Espaço Expressa
Proclamação do resultado	12/12/2026, após a apuração
Início do mandato	13/12/2026

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O resultado será proclamado após a apuração e posteriormente divulgado pelos canais oficiais da organização.

19.2 A organização poderá alterar o cronograma por motivo de interesse público, segurança, caso fortuito ou força maior, mediante divulgação pelos canais oficiais e comunicação aos candidatos ou integrantes da Corte.

19.3 A constatação de fraude, falsidade documental ou descumprimento das regras poderá resultar na eliminação do candidato ou na perda do título, assegurada a oportunidade de manifestação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

19.4 As situações não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão Organizadora, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, transparência e razoabilidade.

19.5 Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail dcultura@jundiai.sp.gov.br.

19.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

19.7 As informações, os comunicados e os resultados deste Concurso serão divulgados no site da Secretaria Municipal de Cultura de Jundiaí e nas redes sociais oficiais da LIJUNES.

Jundiaí, 19 de outubro de 2026.

LIGA JUNDIAIENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA – LIJUNES